

PROVA DIGITAL E A ARQUIVOLOGIA

Aldo Soares Evangelista^{*1}, Luiz Moreira Gomes², Hugo Pereira Kuribayashi³,

¹ UNIFESSPA, Marabá, Pará

² UNIFESSPA, Marabá, Pará

³ UNIFESSPA, Marabá, Pará

*Autor; e-mail: aldoadvocacia7@gmail.com, luizmg@unifesspa.edu.br, hugo@unifesspa.edu.br

RESUMO

A prova digital acessível por meio computacional de algum suporte, em seu tratamento, deve seguir o princípio da legalidade, e as determinações da cadeia de custódia digital, e que esta deve ser orientada pela arquivologia e o MoReq-JUS, ou seja, deve haver gestão, preservação e acesso, das provas digitais e sempre conduzida em ambiente computacional com hash. A pesquisa é documental com abordagem qualitativa, ao qual analisou processos judiciais e perícias digitais forenses nos processos trabalhistas que envolvem a extração do WhatsApp.

Palavras-chave: Prova digital, arquivologia, legalidade.

Introdução

A sociedade digital, vem produzindo uma grande massa de dados digitais. E neste contexto, as provas digitais, são necessárias como mais uma alternativa, à teoria das provas no Direito, para auxiliar à busca da verdade factível nos processos judiciais. Nessa pesquisa, analisou-se como é realizado o tratamento das provas digitais, extraídas do WhatsApp, na relação trabalhista, se preenche o princípio da legalidade, e uso da arquivologia, o MoReq-JUS nesse manuseio.

Objetivos

- Identificar o uso e o tratamento, das provas digitais, nos processos judiciais trabalhistas.
- Analisar a necessidade da arquivologia, MoReq-JUS, no tratamento das provas digitais, à sua legalidade.
- Verificar nas Decisões judiciais trabalhistas, o uso das provas digitais, extraídas do WhatsApp

Métodos

A pesquisa é documental com análise qualitativa, dos processos judiciais da justiça do trabalho do

TRT da 11ª Região, as provas digitais extraídas do mensageiro WhatsApp.

Resultados e Discussão

Verificou-se 20 processos trabalhistas julgados, que foram baseados na prova digital extraída do WhatsApp, assim como em 11 processos foram negadas estas provas por não apresentarem os metadados. E descobriu-se que apesar do judiciário brasileiro, possuir o MoReq-JUS, emitido pelo CNJ, que determina neste documento a obrigatoriedade da arquivologia nos processos judiciais, o MoReq-JUS não vem sendo obedecido, muito menos presente na cadeia de custódia digital.

Conclusão

Vem crescendo o uso das provas digitais extraída do WhatsApp na justiça do trabalho, mas para ser aceita pelos juízes trabalhistas é necessário os seus metadados, serem informados pelos sujeitos do processo. Apesar da determinação do CNJ na utilização do MoReq-JUS, e da arquivologia nos processos judiciais, e conseqüentemente no manuseio e tratamento das provas digitais, este não vem sendo cumprindo o que possibilita a alegação de ilegalidade.

Referências bibliográficas (padrão ABNT)

- CASELLI, Guilherme. Manual de Investigação Digital. 3. ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.
- TEIXEIRA, Tarcísio. Direito Digital e Processo Eletrônico. 7. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2021.
- BRASIL. CNJ. MoReq-JUS. Brasília, 2022.

Realização